



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 85, de 30 de maio de 2023

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES BOLSISTAS PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DO IF BAIANO VINCULADO AO EDITAL 24/2022 CAPES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, Instituição criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, em observância a Portaria CAPES GAB nº. 82 de 26/04/2022 e ao Edital CAPES PRP 24/2022, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano), torna público a abertura de inscrições para seleção, em fluxo contínuo, de discentes matriculados(as), respectivamente, nas Licenciaturas/Áreas em: Ciências Agrárias/Educação do Campo (Campus Senhor do Bonfim), Ciências Biológicas/Biologia (Campus Santa Inês, Campus Serrinha e Campus Valença), Ciências da Computação/Computação (Campus Senhor do Bonfim), Geografia/Geografia (Campus Santa Inês) e Química/Química (Campus Catu e Guanambi), para participar, como bolsistas, do Programa Residência Pedagógica (PRP), na forma deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Residência Pedagógica - PRP, visa:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV - valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 O Programa Residência Pedagógica - PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 O PRP é implementado por Instituições de Ensino Superior, e tem as seguintes definições de constituição:

I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

2.3 O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano) está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano”.

2.4 A Coordenação Geral do PRP/IF Baiano está sob a responsabilidade do Professor Dr. José Aurimar dos Santos Angelim, Coordenador Institucional, conforme Portaria 1.383/2022. O Projeto Institucional é constituído por 5 (cinco) Subprojetos propostos pelos Cursos/Campi, distribuídos em 8(oito) núcleos a saber:

I. Subprojeto Biologia:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Serrinha. Docente Orientadora: Jaqueline Figueredo Rosa;

Núcleo 2. Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Valença. Docente Orientadora: Thécia Alfenas Silva Valente Paes

II. Subprojeto Computação:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências da Computação – Campus Senhor do Bonfim. Docente Orientador: Marcos José Custódio Dias

III. Subprojeto Educação do Campo:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências Agrárias – Campus Senhor do Bonfim. Docente Orientador: Airam Oliveira Santos

IV. Subprojeto Interdisciplinar:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Santa Inês. Docente Orientadora: Patrícia Carla Alves Pena e;

Núcleo 2. Licenciatura em Geografia – Campus Santa Inês. Docente Orientadora: Aline dos Santos Lima;

V. Subprojeto Química:

Núcleo 1. Licenciatura em Química – Campus Catu. Docente Orientador: Saulo Luis Capim;

Núcleo 2. Licenciatura em Química – Campus Guanambi. Docente Orientadora: Gracy Karla da Rocha Cortes Souza.

2.5 Os projetos institucionais do Programa Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto do PRP deverão contemplar as seguintes atividades:

I) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do(a) residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades;

II) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III) 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a). A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades do Projeto.

2.6 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

2.7 Na escola-campo, o(a) residente será acompanhado por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) preceptor(a).

2.8 A orientação do(a) residente e do(a) preceptor(a) será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) docente orientador(a).

2.9 A coordenação do Projeto Institucional do PRP será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) Coordenador(a) Institucional.

2.10 O PRP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira à sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento da Escola Campo. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, envolvendo, obrigatoriamente, todos(as) os(as) bolsistas, professores(as) orientadores(as), professores(as) preceptores(as) e licenciandos(as) residentes e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PRP/IF Baiano.

2.11 Cabe ao(a) professor(a) preceptor(a) supervisionar, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 6 (seis) alunos(as) residentes.

2.12 Os(As) preceptores(as) deverão estar necessariamente lecionando nas escolas campo habilitadas na Plataforma Capes pelas Secretarias de Educação do Estado, dos municípios ou pela própria CAPES.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PRP destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os(as) licenciandos(as) da graduação do IF Baiano, os(as) professores(as) orientadores(as), os(as) professores(as) preceptores(as) e o coordenador institucional.

3.2 O valor da bolsa para os(as) licenciandos(a) residentes bolsistas está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser concedido diretamente ao beneficiário, pela CAPES, somente durante a execução do Projeto.

3.3 A duração da bolsa estará em conformidade com o Edital nº 24/2022 da CAPES.

3.3.1 Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, docente orientador e preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3.4 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o pedido de desligamento manifestado pelo aluno bolsista ou o descumprimento das exigências do PRP, por meio de justificativa apresentada pelo docente orientador do subprojeto ao coordenador institucional do programa do IF Baiano.

3.5 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das

atividades da residência pedagógica; e

V. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.1.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.1.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

4.1.3 A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.2.

4.2 Compromissos do residente PRP/IF BAIANO:

4.2.1 Se comprometer a realizar as discussões sobre as atividades projetadas e os prováveis impactos no ensino-aprendizagem dos(as) estudantes das escolas campo com os(as) professores(as) orientadores(as) e preceptores(as);

4.2.2 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 23 (vinte e três) horas mensais, sendo garantidas 05 (cinco) horas semanais às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

4.2.3 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição, e em ambiente virtual do PRP, organizado pela CAPES ou pela IES;

4.2.4 Frequentar as reuniões de orientação e demais reuniões convocadas pelos(as) coordenadores(as) do Projeto e dos núcleos ou pelo(a) professor(a) preceptor(a) designado(a) na escola-campo;

4.2.5 Apresentar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no PRP;

4.2.6 Executar plano de atividades para o núcleo específico de sua inscrição, respeitando principalmente o cronograma de ações, contribuindo para a promoção dos resultados pretendidos, tanto no núcleo específico quanto no Projeto Institucional;

4.2.7 Frequentar semanalmente a escola conveniada indicada para sua Residência Pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades do núcleo;

4.2.8 Assinar o "Termo de Compromisso" do programa e assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

4.2.9 Estar ciente das atribuições e obrigações dos(as) participantes do programa, assim como as vedações e características, regulamentadas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.3 Atribuições do residente PRP/IF Baiano

I) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II) elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

III) cumprir a carga horária de residência estabelecida neste Edital;

IV) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

V) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(a), ao coordenador institucional ou à Capes.

4.3.1 (O)A residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. DOS PRAZOS, DAS VAGAS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTUDANTE BOLSISTA PRP/IF Baiano

5.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desse Edital por parte do(a) candidato(a).

5.1 O(A) discente candidato(a) à bolsa deverá efetivar sua inscrição através do link

<https://forms.gle/ebDJTSUh7KKyKxe5A> e anexar a documentação exigida no item 6, eletronicamente, observando o Núcleo correspondente ao seu curso/campus.

5.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/ebDJTSUh7KKyKxe5A>), juntamente com envio de toda a documentação exigida no item 6. O candidato deverá digitalizar os originais da documentação (RG, CPF e carta de intenção) e anexar no formulário eletrônico de inscrição até a data limite apresentada na chamada.

5.2 As inscrições poderão ocorrer durante o atual Programa Residência Pedagógica vinculado ao edital 24/2022 da Capes, no período de XX de junho de 2023 a XX de dezembro de 2023, obedecendo à **chamada pública para cada Núcleo**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Para a inscrição dos(as) candidatos(as) à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

6.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (<https://forms.gle/ebDJTSUh7KKyKxe5A>)

6.1.2 Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

6.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtida no site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

6.1.5 Título de Eleitor;

6.1.6 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

6.1.7 Comprovante de residência;

6.1.8 Comprovante de conta bancária individual de titularidade do candidato;

6.1.8.1 Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem conta fácil.

6.1.9 Comprovante de matrícula do semestre em vigência nos cursos (poderá ser emitido na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano);

6.1.10 Histórico Escolar **atualizado**, fornecido pela SRA ou na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano;

6.1.11 Carta de Intenção (ANEXO III), limitada a uma página tamanho A4, indicando seu interesse em participar do PRP/IFBAIANO.

6.2 Toda documentação acima deverá ser escaneada nessa ordem e anexada ao formulário eletrônico de inscrição até a data limite apresentada na chamada.

6.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e do envio da documentação completa (listada no item 6.1), sob pena de desclassificação

6.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente, assim que for solicitado para cadastro nos sistemas Capes.

6.5 Após o envio da inscrição, o candidato receberá em e-mail de confirmação do recebimento da inscrição.

6.6 As inscrições recebidas devem compor uma lista;

6.7 As convocações devem ser publicados no site do campus do IF Baiano ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para os candidatos.

6.8 Todos os prazos serão estendidos até as 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

7.1 O processo de seleção dos(as) bolsistas ocorrerá conforme demanda de cada núcleo e será conduzido pela comissão local de cada campus, sendo o(a) docente orientador(a) do núcleo, o(a) presidente da mesma.

7.1.1 Será composta uma Banca de Avaliação com, no mínimo, 2 avaliadores(as). É obrigatória a participação do(a) docente orientador(a) responsável pelo núcleo.

7.1.2 Serão considerados como critérios de seleção:

I. Análise do histórico escolar - A pontuação atribuída ao histórico escolar será através de

média aritmética – será calculada uma média através da soma das notas que a(o) discente obteve em cada componente curricular em todos os semestres cursados. Esse valor total será dividido pelo número total das disciplinas cursadas em todos os semestres constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a);

II. Avaliação da Carta de Intenção conforme formulário (Anexo III) com nota máxima 10,0(dez pontos).

7.2 O processo de avaliação obedece a critérios de avaliação conforme Barema apresentado no Anexo IV.

7.2.1 A média global(X) de cada candidato(a) será gerada através da Média Aritmética Ponderada. A pontuação final do currículo lattes terá peso 6 e a pontuação da Carta de Intenção terá peso 4, sendo a média calculada da seguinte forma:

$$X = \frac{\text{Pontuação do Histórico Escolar} * (6 + \text{Pontuação da Carta de Intenção}) * (4)}{10}$$

7.2.2 Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta de Intenção; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de critério de maior antiguidade no curso de licenciatura.

7.3 O número de vagas ofertadas dependerá da demanda de cada núcleo participante do PRP.

7.4 Após o preenchimento de vagas de bolsas, os(as) candidatos(as) classificados(as) irão compor um cadastro reserva e poderão, por ordem de classificação, ser inseridos(as) no programa em caso de disponibilidade de vagas.

7.5 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o(a) candidato(a) irá receber uma das bolsas da Capes vinculada ao Edital 24/2022. **Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme demanda do núcleo e disponibilidade da bolsa e sua convocação deverá ser publicada no site do campus do IF Baiano ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para o candidato.** O(A) Candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em aceitar a bolsa de residente discente. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o(a) próximo(a) classificado(a) da lista poderá ser convocado(a).

7.6 Para receber a bolsa, o(a) candidato(a) deverá providenciar a assinatura do “Termo de Compromisso” da Capes, que será realizada eletronicamente, na plataforma do SCBA.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

8.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme cronograma, devendo ser feito para o e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA

Publicação do Edital	30/05/2023
Impugnação do Edital	30.05 e 31/05/2023
Período de inscrição (https://forms.gle/ebDJTSUh7KKyKxe5A)	30/05 a 16/06/2023
Homologação das inscrições	19/06/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	20/06/2023
Resultado dos recursos	21/06/2023

Análise da documentação para avaliação das(os) candidatas(os)	19 a 27/06/2023
Divulgação da classificação	28/06/2023
Prazo para interposição de recursos	29 a 30/06/2023
Divulgação da classificação final	03/06/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, com documentação incompleta ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

10.2 Apenas após a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(a) será permitido nova chamada de Residentes para o mesmo núcleo e a gestão do processo fica sob responsabilidade do Núcleo.

10.3 Casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Central, formada pelo coordenador institucional e todos(as) os(as) docentes orientadores(as) do Programa Institucional do IF Baiano.

10.4 Solicitações de informações ou esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o prp@reitoria.ifbaiano.edu.br

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL: Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Quadro 1: Relação dos Núcleos, Docentes Orientadores, Município, Escolas-Campo e e-mails das comissões locais para inscrição.

Subprojeto	Núcleo	Docente orientador(a)	Município
QUÍMICA	Núcleo CATU Email: prp.catu@gmail.com	Saulo Luís Capim saulo.capim@ifbaiano.edu.br	CATU
	Núcleo GUANAMBI Email: prpifbaianogbi@gmail.com	Gracy Karla da Rocha Cortes Souza gracy.souza@ifbaiano.edu.br	GUANAMBI
INTERDISCIPLINAR: BIOLOGIA E GEOGRAFIA	Núcleo Santa Inês BIOLOGIA Email: selcaopr2022si@gmail.com	Patrícia Carla Alves Pena patricia.pena@ifbaiano.edu.br	SANTA INÊS
	Núcleo Santa Inês GEOGRAFIA Email: selcaopr2022si@gmail.com	Aline dos Santos Lima aline.lima@ifbaiano.edu.br	JAGUAQUARA JIQUIRIÇÁ MUTUÍPE CRAVOLÂNDIA
EDUCAÇÃO DO CAMPO	Núcleo SENHOR DO BONFIM Email: selecaopr2022.educampo@gmail.com	Airam Oliveira Santos airam.santos@ifbaiano.edu.br	SENHOR DO BONFIM
COMPUTAÇÃO	Núcleo SENHOR DO BONFIM Email: selecaoprpsbf2022@gmail.com	Marcos José Custódio Dias marcos.dias@ifbaiano.edu.br	SENHOR DO BONFIM
			CAMPO FORMOSO
BIOLOGIA	Núcleo SERRINHA Email: selecaoprpsr2022@gmail.com	Jaqueline Figueredo Rosa jaqueline.rosa@ifbaiano.edu.br	SERRINHA CONCEIÇÃO DO COITÉ

	Núcleo VALENÇA E-mail: prp.vca@gmail.com	Thécia Alfenas Silva Valente Paes thecia.paes@ifbaiano.edu.br	VALENÇA
--	--	--	---------

Coordenador Institucional: José Aurimar dos Santos Angelim – aurimar.angelim@ifbaiano.edu.br

Anexo II

Formulário para impugnação do Edital nº. 85/2023, de 30 de maio de 2023

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o Edital nº. 85/2023, de 30 de maio de 2023, junto à Coordenação Institucional do PRP, responsável pelo processo seletivo para residentes bolsistas do PRP IF Baiano 2022-2024

1. O objeto de contestação refere-se ao item _____.

2. Justificativa fundamentada

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

Anexo III

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Formulário Carta de Intenção – Estudantes Residentes

Obs.: Limitado a 1 lauda em papel A4

DATA:/...../..... ASSINATURA:.....

Anexo IV

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Barema de avaliação do Processo Seletivo – Discente

Nome da(o) discente: _____

Barema de avaliação)	Pontuação máxima obtida
Primeira etapa: Histórico escolar (pontuação de 0 a 10)	
Média aritmética (soma de todas as notas das disciplinas cursadas em todos os semestres/ dividida pelo número total de todas as disciplinas cursadas em todos os semestres)	
Segunda etapa: Carta de Intenção (pontuação de 0 a 10)	
Justificativa (importância do PRP/Formação acadêmica (máximo 2,0)	
Coerência entre a Carta de Intenção e a proposta do Programa Residência Pedagógica (máximo 5,0)	
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
Evidências do potencial de disponibilidade ao Programa Residência Pedagógica (máximo 1,0)	
MÉDIA GLOBAL PONDERADA	
$x = \frac{\text{Pontuação do histórico} \times 4 + (\text{Pontuação da carta} \times 6)}{10}$	
Total de Pontos	

Assinatura dos avaliadores (ao menos dois)

Avaliador(a) 01	
-----------------	--

Avaliador(a) 02	
-----------------	--

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 30/05/2023 10:44:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 442449

Código de 1a0d1cbfe9

Autenticação:

